



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

fls. 1/15

Processo nº 8293/2023

## MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8293/2023

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

#### 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para capacitação em cálculos trabalhistas, objetivando o desenvolvimento profissional dos servidores públicos do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM         | OBJETO   | UNIDADES | NATUREZA   | EMPRESA  | VALOR UNITÁRIO      | VALOR TOTAL          |
|--------------|--|----------|--|--|---------------------|----------------------|
| 1            | Contratação de empresa especializada para capacitação de desenvolvimento profissional - Treinamento para Rescisão de Cálculos Trabalhistas | 1 (un)   | Contratação direta para prestação de serviços não contínuos. | Premier Cursos LTDA., CNPJ 09.199.793/0001-94          | R\$ 1.200,00        | R\$ 7.200,00         |
|              |  |          |  | TCS Brasil Serviços LTDA., CNPJ 27.768.275/0001-26     | R\$ 2.633,33        | R\$ 15.799,98        |
|              |  |          |  | ICP Instituto Conexão Pública, CNPJ 38.824.473/0001-86 | R\$ 1.550,00        | R\$ 9.300,00         |
| <b>MÉDIA</b> |  |          |  |  | <b>R\$ 1.794,44</b> | <b>R\$ 10.766,64</b> |



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

fls. 2/15

Processo nº 8293/2023

### 1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência a partir da data de assinatura do contrato e se estenderá até a conclusão dos serviços e o pagamento final, conforme especificação a ser estipulada nas condições contratuais. O prazo de realização do curso será definido em comum acordo entre a contratante e a contratada, considerando a carga horária necessária para abranger de forma eficaz os temas relacionados a cálculos trabalhistas.

### 1.3. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.766,64 (dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa inicial de preços em anexo, disponível em **fls. 28**.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

fls. 3/15

Processo nº 8293/2023

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

### **2.1. IMPORTÂNCIA DO DOMÍNIO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS**

O entendimento aprofundado e preciso dos cálculos trabalhistas é crucial para o correto desligamento de trabalhadores, sendo parte essencial da rotina de qualquer órgão público ou empresa. A correta aplicação das normas trabalhistas, cálculos de verbas rescisórias e demais aspectos relacionados são fundamentais para assegurar a legalidade e conformidade com a legislação vigente.

### **2.2. NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO**

O setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cubatão enfrenta uma diversidade de situações relativas a rescisões contratuais, demandando um conhecimento abrangente em cálculos trabalhistas. Diante desse cenário, a equipe, composta por servidores recém-admitidos, transferidos de outras áreas e colaboradores com experiência pregressa, carece de uma formação específica para lidar com os desafios inerentes ao processo de rescisão de contrato de trabalho.

### **2.3. DEMANDA DE CÁLCULOS PRECISOS E UNIFORMES**

O departamento de Recursos Humanos lida cotidianamente com uma diversidade de situações que requerem cálculos trabalhistas precisos e uniformes. A correta identificação do tipo de rescisão contratual, o envio adequado de informações ao eSocial, a realização de exames demissionais, a emissão do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e o pagamento de verbas rescisórias são apenas alguns exemplos das etapas críticas que demandam conhecimento especializado.

### **2.4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO**

Diante da complexidade e da importância estratégica dos cálculos trabalhistas, a contratação de um curso especializado se torna imperativa. A necessidade de atualização e de conhecimento específico na equipe de Recursos Humanos, aliada à diversidade de normas e exigências legais, ressalta a necessidade de capacitação. Esta justificativa é respaldada não apenas pela vivência prática dos servidores, mas também pelos estudos preliminares realizados durante a pesquisa de preço para definição do valor do objeto, conforme exigência do artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021. Portanto, o curso proposto representa uma ferramenta essencial para aprimorar os conhecimentos, assegurando uma execução eficiente e em conformidade com as atividades relacionadas aos cálculos trabalhistas.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

fls. 4/15

Processo nº 8293/2023

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

A solução delineada para esta contratação reflete um caráter estratégico e crucial para aprimorar a competência dos servidores públicos do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cubatão no domínio dos cálculos trabalhistas. Trata-se de uma abordagem abrangente que reconhece a importância dos cálculos trabalhistas como elemento essencial no processo de desligamento de trabalhadores, assegurando conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, o caráter da solução é, intrinsecamente, estratégico, visando a otimização dos processos internos e a conformidade com as normas trabalhistas. A capacitação dos servidores em cálculos trabalhistas representa um compromisso com a eficiência na gestão de recursos humanos, resultando em uma execução precisa e legalmente adequada dos processos de rescisão de contrato.

Portanto, a solução proposta não é apenas uma medida isolada; trata-se de uma iniciativa estratégica que visa elevar o padrão de competência dos servidores, fortalecendo a capacidade do órgão público em lidar de maneira eficaz com os desafios inerentes aos cálculos trabalhistas. Essa abordagem estratégica contribuirá significativamente para a conformidade legal, eficiência operacional e melhoria contínua na gestão de recursos humanos do órgão público.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

fls. 5/15

Processo nº 8293/2023

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

#### 4.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para a conclusão do curso de capacitação em cálculos trabalhistas será de **30 dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Essa estimativa se baseia na avaliação do tempo necessário para abranger de forma eficaz os tópicos pertinentes ao treinamento, considerando a carga horária estipulada para a capacitação.

#### 4.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O curso será ministrado no local determinado pelas partes contratantes, conforme especificado no instrumento contratual. O provável endereço designado para a realização do curso será o seguinte: **Av. Dr. Fernando Costa, 1096 - Vila Couto, Cubatão - SP, 11510-310.**

#### 4.3. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do curso seguirá as diretrizes e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual. A contratada deverá cumprir todas as obrigações e responsabilidades relacionadas à prestação do serviço de capacitação em cálculos trabalhistas, conforme os termos e condições estipulados no contrato.

#### 4.4. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

A contratada será responsável por fornecer todos os materiais didáticos, equipamentos, ferramentas e recursos necessários para a realização completa do curso. Isso inclui a disponibilização de instrutores qualificados, bem como a gestão eficaz de todos os recursos necessários para uma capacitação abrangente e eficiente.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

fls. 6/15

Processo nº 8293/2023

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

### 5.1 O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CONSISTE NA SEGUINTE DEFINIÇÃO:

Durante a execução, a Contratada ministrará o curso de acordo com o conteúdo programático preestabelecido, cumprindo as horas de carga horária especificadas. A disponibilização de recursos necessários para a realização do curso, incluindo materiais didáticos e equipamentos, é de responsabilidade da Contratada. Ao término da execução, a Contratada apresentará um relatório final de execução, atestando a conclusão do treinamento e abordando quaisquer questões relevantes identificadas durante o processo.

### 5.2 PRAZO DE EXECUÇÃO:

A Contratada compromete-se a iniciar a execução dos serviços de treinamento de capacitação em cálculos trabalhistas no prazo de **30 dias**, a contar da data de assinatura do contrato.

### 5.3 VALOR E PAGAMENTO:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.766,64 (dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme indicado no item 1.3 do presente instrumento. O pagamento será efetuado de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

### 5.4 VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência a partir da data de assinatura e se estenderá até a conclusão dos serviços e o pagamento final, conforme especificado nas condições contratuais.

### 5.5 FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Cubatão/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

fls. 7/15

Processo nº 8293/2023

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

#### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**6.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

**6.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

fls. 8/15

Processo nº 8293/2023

- 6.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

fls. 9/15

Processo nº 8293/2023

### **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.1.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços nos casos em que se houver obrigatoriedade ou necessidade de avaliação conjunta.

**7.1.2.** A execução da avaliação do IMR é de responsabilidade exclusiva dos(as) secretários(as) da Secretaria Municipal de Gestão (SEGES) da Prefeitura de Cubatão.

**7.1.3.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.3.1.** obtiver 0 (zero) pontos com base na avaliação do IMR;
- 7.1.3.2.** não produzir os resultados acordados no instrumento contratual;
- 7.1.3.3.** deixar de executar as atividades contratadas;
- 7.1.3.4.** deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, acarretando prejuízos para administração.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

fls. 10/15

Processo nº 8293/2023

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.**

**8.2.** A escolha do fornecedor para a prestação dos serviços de treinamento de capacitação de servidores públicos será realizada com base no critério de **proposta mais vantajosa**. O fornecedor selecionado será aquele que apresentar o melhor valor de orçamento em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no processo de contratação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa dentre todas as que forem formalmente feitas.

**8.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

**8.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

fls. 11/15

Processo nº 8293/2023

**8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**8.14. Habilitação Jurídica:**

**8.14.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.14.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.14.1. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.14.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.14.1. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**8.14.1. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.14.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**8.14.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**8.15.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**8.15.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.15.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.15.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

fls. 12/15

Processo nº 8293/2023

- 8.15.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

fls. 13/15

Processo nº 8293/2023

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação 794 da Prefeitura Municipal de Cubatão.

9.1.1. A contratação será atendida com base nos seguintes parâmetros:

Requisição de serviços: 518/2023;

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão (SEGES);

Dotação: 2023 - 794 (Vínculo: 01.110.0000);

Classificação funcional: 04.122.0002 2.166;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / 48 – Serviço de Seleção e Treinamento;

Evento: 001.001 GERAL.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

fls. 14/15

Processo nº 8293/2023

## ANEXO I

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Empresa Contratada: \_\_\_\_\_

Período de Realização: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| <b>CONFORMIDADE COM O ESCOPO (0-5):</b>        | <b>QUALIFICAÇÃO DOS INSTRUTORES (0-5):</b>              | <b>MATERIAL DIDÁTICO (0-5):</b>         | <b>INFRAESTUTURA, SUPORTE E RECURSOS (0-5):</b>       | <b>AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES (0-5):</b>                |
|--|---|---|---|--|
| (0) Não atendeu às especificações do contrato. | (0) Instrutores não qualificados ou inadequados.        | (0) Material inadequado ou inexistente. | (0) Infraestrutura, suporte e recursos insuficientes. | (0) Avaliação negativa dos participantes.                |
| (1-2) Atendimento parcial às especificações.   | (1-2) Qualificação insuficiente dos instrutores.        | (1-2) Material de baixa qualidade.      | (1-2) Infraestrutura, suporte e recursos limitados.   | (1-2) Avaliação parcialmente positiva dos participantes. |
| (3) Atendimento adequado às especificações.    | (3) Instrutores qualificados.                           | (3) Material adequado.                  | (3) Infraestrutura, suporte e recursos adequados.     | (3) Avaliação geralmente positiva dos participantes.     |
| (4) Atendimento muito bom às especificações.   | (4) Instrutores altamente qualificados.                 | (4) Material de boa qualidade.          | (4) Infraestrutura, suporte e recursos muito bons.    | (4) Avaliação muito positiva dos participantes.          |
| (5) Atendimento excelente às especificações.   | (5) Instrutores especializados e altamente competentes. | (5) Material excelente.                 | (5) Infraestrutura, suporte e recursos excelentes.    | (5) Avaliação extremamente positiva dos participantes.   |
| Total de Pontos Obtidos (0-25): _____          |   |   |   |  |



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

fls. 15/15

Processo nº 8293/2023

Observações e Comentários Adicionais:

---

---

---

Recomendações e Ações Corretivas:

---

---

---

Data da Avaliação: \_\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador: \_\_\_\_\_